



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 466/2016 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 245/14**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Coronel Telhada, revoga o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 13.661, de 11 de novembro de 2003.

De acordo com a justificativa, objetiva-se garantir que o Poder Executivo seja responsável pelo pagamento de seguro de vida e por invalidez permanente autorizado pelo diploma legal mencionado, aos guardas civis metropolitanos, em caso de sinistros ocorridos no exercício de trabalho extra, realizado fora da instituição Guarda Civil Metropolitana.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual a Comissão de Administração Pública posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 30 de março de 2016.

Quito Formiga - Presidente

Alessandro Guedes

Andrea Matarazzo

Aurélio Miguel

Laercio Benko

Marquito - Relator

Ushitaro kamia

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/04/2016, p. 124

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).